

PRANA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 52.922.570/0001-32 - NIRE 35300627016

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2026

Data, Hora e Local: Aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, às 10:00 horas, na sede da Prana Securitizadora S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 275 – 2º Andar – Itaim Bibi, CEP 04.532-010 (“Companhia”). **Convocação e Presença:** Dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **Mesa:** Thais Soares Martin – presidente; e Bruno Hardt Freitas de Souza – secretário. **Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre (i) a proposta de 39 (terceira) emissão de debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito Automático para as Debêntures da 19 (primeira) Série e para as Debêntures da 29 (segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 39 (terceira) Série, no Brasil, totalizando o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (“Emissão”); e (ii) a autorização para a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) emissão de debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito Automático para as Debêntures da 1ª (primeira) Série e para as Debêntures da 2ª (segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 3ª (terceira) Série, da Prana Securitizadora S.A.” (“Escritura de Emissão”) e do “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Automóveis e Outras Avenças” (“Contrato de AF”); (iii) a autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, tais como assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e (iv) ratificação de todo e qualquer ato já praticado por representantes da Companhia, em relação às matérias aprovadas da Ordem do Dia. **Deliberações:** Instalada a assembleia, e após o exame e discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram: 1.1. Proceder à lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A. 1.2. Aprovar a 39 (terceira) emissão de debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito Automático para as Debêntures da 19 (primeira) Série e para as Debêntures da 29 (segunda) Série e Colocação Privada para as Debêntures da 39 (terceira) Série, totalizando, o valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Lei das S.A., com as seguintes características (“Debêntures”): 1.2.1. Características das Debêntures: (i). **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será aquela estabelecida da Escritura de Emissão (“Data de Emissão”). (ii). **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”). (iii). **Número da Emissão e Número de Séries da Emissão:** A Emissão constitui a 39 (terceira) emissão de debêntures da Companhia, que será realizada em 3 (três) séries, conforme previsto na Escritura de Emissão. A relação entre as Debêntures de cada série, sempre considerando o produto das quantidades pelo Saldo do Valor Nominal Atualizado da respectiva série, deverá respeitar, no mínimo, a proporção de: (i) 80% (oitenta por cento) das Debêntures de Primeira Série (conforme abaixo definido); (ii) 10% (dez por cento) das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido); e (iii) 10% (dez por cento) das Debêntures de Terceira Série (conforme abaixo definido) (“Razão de Subordinação”), até a Data de Vencimento, ressalvada as hipóteses de vencimento ou resgate antecipado total das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. (iv). **Quantidade de Debêntures e Valor Total de Emissão:** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) debêntures, totalizando R \$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sendo alocado o montante de (iv.1) 24.000 (vinte e quatro mil) debêntures, totalizando R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) na primeira série (“Primeira Série”); (iv.2) 3.000 (três mil) debêntures, totalizando R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) na segunda série (“Segunda Série”); e (iv.3) 3.000 (três mil) debêntures, totalizando R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) na terceira série (“Terceira Série”). (v). **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). (vi). **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia com a emissão das Debêntures serão destinados (i) para o pagamento do preço de aquisição de notas comerciais que atendam aos Critérios de Elegibilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), observados os termos, condições e as proporções estabelecidas nos respectivos termos de emissão; e (ii) para pagamento de despesas relacionadas à Emissão. (vii). **Forma de Colocação, Subscrição e Integralização das Debêntures:** As Debêntures serão integralizadas no mercado primário, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”) (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização de Debêntures uma “Data de Integralização”), na primeira Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos juros remuneratórios, calculado *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Preço de Subscrição”). (viii). **Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado. (ix). **Remuneração das Debêntures:** Incidirão sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de sobretaxa de (i) 4,00% (quatro inteiros por cento) a.a., para as Debêntures da Primeira Série (ii) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) a.a., para as Debêntures da Segunda Série, e (iii) 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) a.a., para as Debêntures da Terceira Série (“Remuneração das Debêntures” ou “Juros Remuneratórios”). (x). **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração das Debêntures será paga conforme previsto no fluxograma de pagamentos das Debêntures contido na Escritura de Emissão. (xi). **Amortização das Debêntures:** A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série será realizada mensalmente nos termos da Escritura de Emissão. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série acontecerá em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento, conforme previsto na Escritura de Emissão. (xii). **Resgate Antecipado Total Ordinário:** As Debêntures serão resgatadas de forma antecipada e obrigatória nos casos de Vencimento Facultativo Antecipado das Notas Comerciais às quais estão vinculadas ou caso ocorra um Resgate Antecipado Total Ordinário das Notas Comerciais, conforme previsto nos Termos de Emissão das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Ordinário das Debêntures”), devendo ser respeitada a Ordem de Pagamentos e a Razão de Subordinação, conforme previsto na Escritura de Emissão. (xiii). **Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures:** Sem prejuízo da amortização das Debêntures nos termos do item (xi) acima, as Debêntures serão amortizadas de forma antecipada nos casos de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, conforme previsto nos Termos de Emissão. Fica desde já acordado que as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série somente poderão ser amortizadas extraordinariamente se respeitada a Razão de Subordinação e observada a Ordem de Pagamentos (conforme previsto na Escritura de Emissão). (xiv). **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (xv). **Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados representativos de Debêntures. (xvi). **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária. (xvii). **Prazo de Vigência e Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”). (xviii). **Eventos de Vencimento Antecipado:** Os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definidos na Escritura de Emissão. (xix). **Procedimento e Regime de Colocação:** As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão objeto de distribuição pública, realizada sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a Investidores Profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021), nos termos da Resolução CVM n.º 160 e das demais disposições legais e regulamentares. (xx). **Liquidez e Estabilização:** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. 1.3. Aprovar a realização da Emissão pela Companhia, podendo celebrar todos os atos necessários para tanto, inclusive, mas sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de AF; 1.4. Autorizar expressamente que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e à efetivação da contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, tais como assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e 1.5. A ratificação de todo e qualquer ato já praticado por representantes da Companhia em relação às matérias previstas nos itens anteriores. 2. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 27 de março de 2026. **Mesa:** Thais Soares Martin - Presidente; Bruno Hardt Freitas de Souza Secretário. **Acionistas:** PRANA CAPITAL PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA.

